Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade

HCFAMEMA PROTOCOLO DE ACESSO

Nº do Processo: 144.00007494/2025-11

Assunto: AMBULATÓRIO DE PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA

CÓDIGO: HCF-DASAMB-PAC-7
REVISÃO: 1

1. ESPECIALIDADE

Pneumologia Pediátrica - Atendimentos Exclusivos para Casos Eletivos – Agenda 5743.

2. IDADE E SEXO

Aplica-se aos pacientes de ambos os sexos, de 0 (zero) até 13 (treze) anos 11 (meses) e 29 dias de idade.

3. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO (CID)

3.1 ASMA

J45.0 - Asma predominantemente alérgica;
J45.1 - Asma não-alérgica;
J45.8 - Asma mista;
J45.9 - Asma não especificada.
a) Moderada/grave (segundo o Consenso Brasileiro de Asma 2020) e/ou parcialmente controlada ou não controlada (GINA 2021) em uso prévio de medicação inalatória (p.ex. Beclometasona spray oral disponível gratuitamente no Programa Farmácia Popular – Ministério da Saúde);
b) Crises frequentes (mais que 5 ao ano), apresentando-se com atraso no desenvolvimento pondero-estatural, prejuízo escolar, dificuldades em exercícios e esportes; sintomas recorrentes e diários de tosse, dispneia, sibilos e aperto no peito, sintomas diurnos com necessidade de medicação de alívio (mais que 2 vezes por semana) e despertares noturnos nos últimos 12 meses;
c) Asma com internações em Enfermaria ou Unidade Terapia Intensiva (UTI) pediátrica.

3.2 MALFORMAÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO (SOMENTE PULMONARES)

Q33.0 - Pulmão cístico congênito;
Q33.1 - Lobo pulmonar supranumerário;
Q33.2 - Sequestro pulmonar;
Q33.3 - Agenesia do pulmão;
Q33.4 - Bronquectasia congênita;

Q33.5 - Tecido ectópico intrapulmonar;
Q33.6 - Hipoplasia e displasia do pulmão;
Q33.8 - Outras malformações congênitas do pulmão;
Q33.9 - Malformação congênita não especificada do pulmão.
Deve ser encaminhado com o relatório detalhado contendo a história clínica, exame físico pormenorizado e histórico do passado pregresso das doenças, com o resumo do quadro inicial e das intercorrências com sintomatologia detalhada, acompanhados de todos os exames, principalmente os exames comprobatórios (Radiografias de tórax, exames de escarro (BAAR),dentre outros como Tomografia Computadorizada (TC) de Tórax, especialmente nos casos em que houver evidência de massa ou cisto pulmonar associado a história de dificuldade respiratória e/ou pneumonias de repetição.
Por fim, o relatório deve conter um relato dos tratamentos realizados, informando os medicamentos utilizados, o tempo de uso e a resposta clínica observada.

3.3 PNEUMONIAS DE REPETIÇÃO OU PNEUMONIA GRAVE

J18.0 - Broncopneumonia não especificada;
J18.1 - Pneumonia lobar não especificada;
J18.2 - Pneumonia hipostática não especificada;
J18.8 - Outras pneumonias devidas a microorganismos não especificados;
J18.9 - Pneumonia não especificada.
a) Crianças com 3 ou mais episódios de pneumonias no período de 1 ano ou 1 internação em UTI por episódio grave;
b) Sequelas pulmonares de pneumonias agudas (pneumatocele e derrame pleural após 6 meses com sintomas e alteração radiológica sem melhora; abscesso pulmonar após internação, se persistência de sintomas: mal estado geral, febre, tosse, taqui/dispnéia e alteração radiológica sem melhora).
Deve ser encaminhado com todos os exames dos episódios agudos, principalmente Radiografia de tórax e relatório médico completo (resumo das intercorrências com sintomatologia detalhada e tratamentos realizados).

3.4 LACTENTE SIBILANTE GRAVE

R06.0 - Dispnéia;
R06.2 - Respiração ofegante;
R06.4 - Hiperventilação;
R06.8 - Outras anormalidades e as não especificadas da respiração.
Lactente com história de 3 ou mais episódios de sibilância no período de 1 ano ou com exacerbações frequentes ou com internações hospitalares (mais de 2 internações em enfermaria ou 1 internação em UTI).

3.5 PNEUMOPATIA CRÔNICA

J44.0 - Doença pulmonar obstrutiva crônica com infecção respiratória aguda do trato respiratório inferior;
J44.1 - Doença pulmonar obstrutiva crônica com exacerbação aguda não especificada;
J44.8 - Outras formas especificadas de doença pulmonar obstrutiva crônica;
J44.9 - Doença pulmonar obstrutiva crônica não especificada;
J69.0 - Pneumonite devida a alimento ou vômito;
J69.1 - Pneumonite devida a óleos e essências;
J69.8 - Pneumonite devida a outros sólidos e líquidos;
P27.1 - Displasia broncopulmonar originada no período perinatal;
W79.9 - Inalação e ingestão de alimentos causando obstrução do trato respiratório - local não especificado.
Acometimento pulmonar clínico e/ou radiológico mantido e ou recorrente secundário a ventilação mecânica, aspiração pulmonar, doença sistêmica com acometimento pulmonar:
a) Pneumopatia secundária à aspiração pulmonar (Doença de Refluxo Gastroesofágico Grave (DRGE), encefalopatias, distúrbios da deglutição);
b) Pneumopatia secundária a prematuridade e/ou ventilação mecânica no período neonatal;
c) Comprometimento pulmonar após pneumonia grave (necessitou de UTI ou ventilação mecânica com sequela

pulmonar).
Deve ser encaminhado com o resumo do quadro inicial e das intercorrências com sintomatologia detalhada, todos os exames dos episódios agudos, principalmente Raio-x de tórax, além dos tratamentos realizados.

3.6 TOSSE CRÔNICA

R05 - Tosse.
Tosse persistente há mais de 3 meses, descartados as rinosinusopatias agudas ou crônicas, cardiopatias congênitas, doença do refluxo gastroesofágico e tuberculose.
Deve ser encaminhado com resumo do quadro inicial e das intercorrências, com sintomatologia detalhada, todos os exames realizados nos episódios de agudização, principalmente Raio-x de Tórax, além dos tratamentos realizados.

3.7 TUBERCULOSE PULMONAR DOENÇA EM CRIANÇA

A15.0 - Tuberculose pulmonar.

4. PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE ACORDO COM AGENDA E CID

N° AGENDA	NOMENCLATURA SIRESP	DIAS DA SEMANA	N° VAGAS/ SEMANA	HORÁRIO	TIPO DE VAGA	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
5743	Pneumologia Pediátrica	Segunda-feira	2	7:00	SIRESP	Thalita Di Martha Chacon Belotti

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Cartão Nacional de Saúde (CNS) - Cartão SUS;
Comprovante de Residência;
Documento de Identificação com Foto: RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Documento de Identificação com Foto: RG ou CNH do responsável;
Guia de Referência ou Encaminhamento Médico;
Filipeta do Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP).

6. EXAMES OBRIGATÓRIOS

6.1 ASMA, PNEUMONIAS DE REPETIÇÃO ou **PNEUMONIA GRAVE**, **PNEUMOPATIA CRÔNICA** e **TOSSE CRÔNICA**
Deve ser encaminhado com todos os exames das crises agudas, principalmente Radiografia de tórax.

6.2 MALFORMAÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO (SOMENTE PULMONARES)

Deve ser encaminhado com Raio-x de tórax e outros se possível TC de tórax com massa ou cisto pulmonar com história de dificuldade respiratória e/ou pneumonias de repetição, além dos tratamentos realizados.
Todos os encaminhamentos deverão vir acompanhados de relatório detalhado do passado pregresso das doenças e os exames comprobatórios (RX, exames laboratoriais, BAAR, dentre outros) para seguimento no ambulatório desta especialidade.

6.3 TUBERCULOSE PULMONAR DOENÇA EM CRIANÇA

Deve ser encaminhado com todos os exames, principalmente Raio-x de tórax, Derivado Proteico Purificado (PPD) e a bacterioscopia de escarro.

7. ORIENTAÇÃO GERAL

Encaminhamentos que não se enquadrarem no perfil ou nos protocolos do ambulatório serão devolvidos à unidade

de origem para continuidade do cuidado e reencaminhamento à especialidade adequada, quando necessário. Guias de encaminhamento com dados incompletos ou informações clínicas insuficientes também serão devolvidas para correção e posterior reavaliação.
Solicitamos que todos os dados da criança sejam devidamente preenchidos, incluindo a história clínica, exame físico detalhado e, se necessário, exames complementares que justifiquem a solicitação de atendimento.

7.1 CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO

1. ASMA

Os pacientes com asma devem ser encaminhados para avaliação especializada nos seguintes casos:
a) **Moderada/grave** (segundo o Consenso Brasileiro de Asma 2021) e/ou parcialmente controlada ou não controlada (GINA 2021-2025) em uso prévio de medicação inalatória (p.ex. Beclometasona spray oral disponível gratuitamente no Programa Farmácia Popular – Ministério da Saúde).
b) **Crises frequentes (mais que 5 ao ano)**, apresentando-se com atraso no desenvolvimento pondero-estatural, prejuízo escolar, dificuldades em exercícios e esportes; sintomas recorrentes e diários de tosse, dispneia, sibilos e aperto no peito, sintomas diurnos com necessidade de medicação de alívio (mais que 2 vezes por semana) e despertares noturnos nos últimos 12 meses;
c) Asma com **internações** em **Enfermaria** ou **UTI** pediátrica.

2. MALFORMAÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO (somente pulmonares)

Encaminhar pacientes com suspeita ou confirmação de malformações pulmonares com:
* Relatório detalhado contendo a história clínica, exame físico pormenorizado e histórico do passado pregresso das doenças, com o resumo do quadro inicial e das intercorrências com sintomatologia detalhada;
* Todos os exames complementares disponíveis, especialmente Radiografia de tórax, Exames de escarro (BAAR) dentre outros como Tomografia Computadorizada (TC) de Tórax, especialmente nos casos em que houver evidência de massa ou cisto pulmonar associado a história de dificuldade respiratória e/ou pneumonias de repetição.
* Relato dos tratamentos realizados, informando os medicamentos utilizados, o tempo de uso e a resposta clínica observada.

3. PNEUMONIAS DE REPETIÇÃO ou **PNEUMONIA GRAVE,** encaminhar os seguintes casos:

a) Crianças com **3 ou mais episódios de pneumonia** no período de 1 ano, ou que tenham apresentado **1 internação em UTI** por episódio grave.
b) Sequelas pulmonares de pneumonias agudas (pneumatocele e derrame pleural após 6 meses com sintomas e alteração radiológica sem melhora; abscesso pulmonar após internação, se persistência de sintomas: mal estado geral, febre, tosse, taqui/dispneia e alteração radiológica sem melhora).
Deve ser encaminhado com todos os exames dos episódios agudos, principalmente Raio-x de tórax e relatório médico completo (resumo das intercorrências com sintomatologia detalhada e tratamentos realizados).

4. LACTENTE SIBILANTE GRAVE

Lactente com história de 3 ou mais episódios de sibilância no período de 1 ano ou com exacerbações frequentes ou com internações hospitalares (mais de 2 internações em enfermaria ou 1 internação em UTI).

5. PNEUMOPATIA CRÔNICA

Acometimento pulmonar clínico e/ou radiológico mantido e ou recorrente secundário a ventilação mecânica, aspiração pulmonar, doença sistêmica com acometimento pulmonar:
a) Pneumopatia secundária à aspiração pulmonar (DRGE grave, encefalopatias, distúrbios da deglutição);
b) Pneumopatia secundária a prematuridade e/ou ventilação mecânica no período neonatal;
c) Comprometimento pulmonar após pneumonia grave (necessitou de UTI ou ventilação mecânica com sequela

pulmonar).
Deve ser encaminhado com o resumo do quadro inicial e das intercorrências com sintomatologia detalhada, todos os exames dos episódios agudos, principalmente RX de tórax, além dos tratamentos realizados.

6. TOSSE CRÔNICA

Tosse persistente há mais de 3 meses, descartados as rinosinusopatias agudas ou crônicas, cardiopatias congênitas, doença do refluxo gastroesofágico e tuberculose.
Deve ser encaminhado com resumo do quadro inicial e das intercorrências, com sintomatologia detalhada, todos os exames realizados nos episódios de agudização, principalmente Raio-x de tórax, além dos tratamentos realizados.

7.2 CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

1- Atopia (atopia (asma + rinite alérgica e/ou conjuntivite alérgica e/ou dermatite atópica)
2- Alergia a Leite de Vaca/ Soja/ Alimentar.
3- Rinosinusopatias (agudas e/ou crônicas).
4- Obstrução das Vias aéreas Superiores
OBS: Os quadros de ATOPIA, RINITES ALÉRGICAS E OBSTRUÇÃO DE VIAS AÉREAS SUPERIORES (OVAS) NÃO serão admitidos neste ambulatório visto tratarem-se de entidades para avaliação e acompanhamento mais adequado de outras especialidades.
Não será atendido (nem realizado triagem ou admissão) encaminhamentos de alergias de pele ou alimentares (incluindo acometimento respiratório de alergia ao leite de vaca), que deverá ser encaminhado ao serviço de especialidade pertinente (Alergia).

8. REFERÊNCIAS

CID10. CID-10: Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde. CID10.com.br, [s.d.]. Disponível em: https://cid10.com.br/. Acesso em: 17 de junho de 2025.
BRASÍLIA-DF. Protocolos de Acesso Ambulatorial: Consultas Especializadas Hospitais Federais no Rio de Janeiro [s.d.]. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_acesso_ambulatorial_consulta_especializada.pdf Acesso em: 17 de junho de 2025.
GLOBAL INITIATIVE FOR ASTHMA. *Global strategy for asthma management and prevention*. 2021-2025. Disponível em: https://ginasthma.org. Acesso em: 7 de julho de 2025.

9. CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 REVISÃO

Nº DA REVISÃO	DATA	ITEM	MOTIVO
-	31/08/2022	-	Elaboração
1	07/07/2025	-	Inserção e Atualização das Informações

10. ELABORAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Pneumologia Pediátrica	Thalita Di Martha Chacon Belotti

11. CONFERÊNCIA

DEPARTAMENTO	NOME
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade	Lourdes Inez Fleitas Cano

12. APROVAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME

Departamento de Atenção à Saúde Ambulatorial Especializada e Hospital Dia	Paulo André da Silva
Superintendência	Tarcísio Adilson Machado

Documento assinado eletronicamente por **Lourdes Inez Fleitas Cano**, **Diretor Técnico II**, em 07/07/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Adilson Ribeiro Machado**, **Superintendente**, em 08/07/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Andre Da Silva**, **Diretor Téc. de Saúde III**, em 10/07/2025, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0073761206** e o código CRC **B3C0BFEE**.